

EDITAL Nº 025X/2020 - REITORIA

SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UECE, EM CONFORMIDADE COM EDITAL CAPES Nº 02/2020.

A Reitora da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Profa. Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e em consonância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (EDITAL 02/2020/CAPES), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de cadastro de reserva para bolsistas de iniciação à docência dos núcleos que compõem o Projeto Institucional do PIBID da UECE.

1. OBJETO

Selecionar bolsistas remunerados e alunos voluntários para compor cadastro de reserva do Programa de iniciação à docência para os núcleos das diversas áreas de licenciatura da Universidade Estadual do Ceará – UECE, visando compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

2. DO PROGRAMA PIBID

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

3. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA PIBID

3.1 São objetivos do PIBID:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas,

tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação os docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 Das definições:

3.2.1. Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

3.2.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto instrucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

3.2.3. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

3.2.4. Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência prevista no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

3.2.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.

3.2.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital.

3.2.6.1. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

3.2.7. Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização.

3.2.7.1. Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.

3.2.8. Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e as licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo e em Pedagogia.

3.2.9. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Para candidatar-se à bolsa, o licenciando deverá atender às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado e não ter concluído mais de 60% da carga horária regimental do seu curso de licenciatura, no ato da inscrição.
- b) Declarar que possui pelo menos 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, com horários dedicados ao programa definidos pelo coordenador de área e ouvido o supervisor, sendo obrigatória a participação anual em encontros de iniciação à docência e em eventos científicos específicos da área de formação de professores promovidos pela UECE.
- c) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- d) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- e) O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, respeitando o item 4.1, alínea b.
- f) O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

5. ATIVIDADES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 O bolsista de iniciação à docência terá sua atuação norteada pelo plano de trabalho e ações previstas no projeto institucional e no núcleo para o qual foi selecionado. As atividades serão desenvolvidas pelos bolsistas, ora sob a orientação dos professores supervisores, prioritariamente nas escolas das redes de ensino públicas, ora assistidos pelos coordenadores das suas respectivas áreas, prioritariamente na universidade.

5.2 O licenciando deve dispor de 12 horas semanais para dedicar às atividades da bolsa, com distribuição entre escola, universidade e outros espaços a ser definida pelo respectivo coordenador de área.

5.3 São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- I. participar anualmente em encontros de iniciação à docência e em eventos científicos específicos da área de formação promovidos pela UECE;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID UECE, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

- IV. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- XIX. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- X. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID UECE definidas pela Capes;
- XI. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

6. NATUREZA DA BOLSA

6.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital 02/2020 CAPES, com vigência de até 18 (dezoito) meses a contar a partir de data a ser definida pela CAPES;

6.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES;

6.3 Cada núcleo de iniciação à docência selecionará até 30 alunos, sendo 24 (vinte e quatro) alunos bolsistas remunerados e até 06 (seis) alunos voluntários não remunerados, sendo a seleção de todos regulamentada por este edital;

6.4 O vínculo do estudante ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Supervisor(a) do subprojeto ao qual o aluno esteja vinculado. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo supervisor;

6.5 Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo Coordenador de Área ao Coordenador Institucional do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UECE, acompanhados do formulário de frequência e relatório explicativo;

6.6 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de alunos não bolsistas;



- 6.7 A substituição de bolsistas na modalidade de iniciação à docência somente poderá ser realizada por outro aluno não bolsista do mesmo subprojeto;
- 6.8 Os alunos que trancarem sua matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada;
- 6.9 Para os bolsistas remunerados, não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza em outros programas;
- 6.10 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.
- 6.11 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

7. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 7.2 Ao candidato(a), será permitida a inscrição em um único Núcleo de Iniciação à Docência correspondente a área/curso em que se encontra regularmente matriculado;
- 7.3 A inscrição será em formato eletrônico por meio de formulário <https://forms.gle/MpB4tbZqDJufNbaJ8>, disponível em <http://www.uece.br/pibid/>, durante o período de **16 a 23 de novembro de 2020**, precisamente até as **23h59 do dia 23 de novembro de 2020**, horário de Brasília.
- a) No ato da inscrição o candidato deve selecionar o núcleo para o qual está concorrendo, de acordo com o Anexo I.
- 7.4 Para acessar o formulário de inscrição no sistema, o(a) aluno(a) deve utilizar seu e-mail institucional (xxx.yyy@aluno.uece.br);
- 7.5 A inscrição deve ser submetida em formato "PDF", com a seguinte documentação:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
 - b) Histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre 2020.1 (obtidos no aluno online e sem a necessidade de firma da coordenação); Estudantes que ingressaram no curso em no semestre 2020-1 estão dispensados de envio do histórico.
 - c) Declaração de disponibilidade de tempo (12 h semanais), de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação de programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Estadual do Ceará ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO III);
 - d) Cópia do currículo gerada em "PDF" na Plataforma Capes de Educação Básica
 - e) Carta de Intenção (Máximo de duas laudas, na qual o candidato explicita sua motivação para participar do programa PIBID).
- 7.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo.



Parágrafo único. Estudantes que participam de projetos/programas com provimento de bolsa ou não poderão concorrer às vagas disponíveis neste edital, precisando, ao assumir, fazer opção por uma delas.

8. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Caberá ao Coordenador de Área de cada núcleo a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes;

8.2 A seleção será realizada em uma única fase e consistirá em:

8.2.1 análise documental e terá caráter eliminatório. Nesta etapa será observado atendimento às condições estabelecidas no item 7.5 deste Edital:

8.2.2 análise do desempenho acadêmico, que terá caráter classificatório. Nesta etapa os estudantes serão classificados de acordo com:

1) Carta de Intenção (Máximo de duas laudas) – Até 9,0 pontos, distribuídos a partir dos seguintes critérios:

I-envolvimento com a licenciatura (até 3,0) e III- motivação para participar do programa PIBID (até 6,0);

2) Índice de Qualificação do Discente (IQD) – O IQD será obtido a partir do histórico dos candidatos e na UECE varia de 0 a 1.

3) A classificação será feita em ordem decrescente, a partir dos pontos obtidos pelo somatório dos subitens 8.2.2.1-I e 8.2.2.1-II, deste edital.

Parágrafo único - O número de classificados ao final do processo seletivo, em cada um dos núcleos participantes, será de até 48 alunos.

8.5 Nos casos em que houver empate serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) maior nota na disciplina de Didática Geral ou equivalente, comprovada no histórico escolar;

b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação.

8.6 Será eliminado o candidato que não apresentar documentação exigida ou não atender aos requisitos para candidatura constante no item 4.1 deste edital.

8.7 O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência da UECE pelo site <http://www.uece.br/pibid>

8.8 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, à Coordenação Institucional do PIBID UECE, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico www.uece.br/pibid. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Institucional do PIBID UECE por meio do pibid@uece.br, devendo mencionar no assunto "RECURSO_SUBPROJETO_NÚCLEO_COMPONENTE".

EXEMPLO: RECURSO_MULTIDISCIPLINAR_NÚCLEO 05_FÍSICA



9 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	16/11/2020
Inscrição dos candidatos	16/11/2020 a 23/11/2020
Processo de seleção	24/11/2020
Resultado da seleção	25/11/2020
Recebimento de Recursos	26/11/2020
Julgamento e análise dos recursos administrativos - Publicação dos resultados final após recursos	27/11/2020

10 VALIDADE

O resultado deste edital passa a ter validade por 06 (meses) meses a partir da sua publicação no site <http://www.uece.br/pibid>, podendo ser prorrogado por igual período.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aqueles que vierem a inscrever-se na Seleção de Bolsas de Iniciação à Docência declaram conhecer, atender todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

11.2 Não será permitido remanejamento ou transferência de vagas e/ou alunos entre subprojetos.

11.3 A frequência e o percurso formativo e de aprendizagem do bolsista deve ser registrado mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente), conforme as orientações do projeto institucional e subprojeto da área, no seu *portfólio* eletrônico, ferramenta constituinte da estrutura da página eletrônica do PIBID UECE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional em conjunto com a Coordenação de Área do subprojeto envolvido.

Fortaleza-CE, 16 de Novembro de 2020.

Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales
REITORA DA UECE



ANEXO I

Centro	Núcleo	Orientador	Cadastro Reserva
CH	Ciências sociais	Michely Peres de Andrade	10
	Língua Espanhola	Lucineudo Machado Irineu	10
FECLESC	Biologia	Jamili Silva Fialho	10
	Língua Portuguesa	Miguel Leocádio Araújo Neto	10
FAFIDAM	Geografia	Maria Anezilany Gomes do Nascimento	10
	Língua Portuguesa	Sarah Maria Forte Diogo	05
FAEC	Biologia	Jones Baroni Ferreira de Menezes	10
	Química	Saulo Roberio Rodrigues Maia	10
CECITEC	Química	Maria da Conceição Lobo Lima	05
FECLI	Biologia	Maria Márcia Melo de Castro Martins	08



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PIBID

Modalidade: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid

DADOS DO NÚCLEO *	
Núcleo	
Centro/Faculdade	

* (apenas UM, conforme Quadro do Anexo I):

Dados do(a) candidato (a)

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Dados bancários (alunos sem conta bancária poderão deixar esse quadro em branco?)

* Banco:	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

lembrando que deverá ser o titular da conta e que a mesma não pode ser do tipo poupança (já que nem todos entendem o que é operação 001 ou 013 ou outra que seja)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME COMPLETO DO ALUNO)

RG nº

CPF n.º

residente à

n.º.

Complemento

Bairro

Telefone fixo

Telefone celular

e-mail

aluno regularmente matriculado, sob nº

Licenciatura em

Declara que:

- 1) se for selecionado como bolsista de iniciação à docência no Projeto PIBID UECE, (regido pelo EDITAL Nº02/2020/CAPES), dispõe de, no mínimo, 12 horas semanais para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir de JULHO de 2020, pelo que assina o presente documento;
- 2) não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à UECE ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado, a bolsa de iniciação à docência no Projeto PIBID UECE (regido pelo EDITAL Nº02/2020/CAPES).

_____, de _____ de 2020

Assinatura do Candidato